



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2020

Extingue cargo no Município de Pirapetinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir 03 (três) cargos de **CUIDADOR SOCIAL** e 01 (um) cargo de **SUPERVISOR**, constantes no art. 2º da Lei Complementar nº 51/2018, que “Extingue e cria cargos em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pirapetinga e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 21 de fevereiro de 2020.

Enoghalliton de Abreu Arruda

Prefeito

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

21 / 02 / 2020

Pirapet.